



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1074/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015**

**JUIZ DE FORA/MG
2015**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1074/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015**

**EDITAL
ÍNDICE**

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO**
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE**
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 – DA VISTORIA**
- 5 – DO CREDENCIAMENTO**
- 6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” “E DOCUMENTAÇÃO”**
- 7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01**
- 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**
- 9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**
- 10 – DO RECURSO**
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**
- 13 – DO CONTRATO**
- 14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 15 – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO**
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**
- VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA**
- VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
- IX - MINUTA DE CONTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 1074/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 47/2015**, do **tipo menor preço**, em **regime de empreitada por preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira – Matrícula nº 275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Felipe Loures Nunes – Matrícula nº 1776, Frederico Carlos Cardoso – Matrícula nº 1737 e João Carlos de Mattos Ambrósio – Matrícula nº 1718 designados conforme a Portaria nº 4.493, de 9 de julho de 2015 e alterada pela Portaria 4.523/2015 de 27 de agosto de 2015.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

A abertura da licitação ocorrerá no dia 28 de dezembro de 2015, às 9h30min, na Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, Juiz de Fora – Minas Gerais, quando os interessados deverão apresentar a Pregoeira os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentação de Habilitação.

1- DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de calçada (FIGURA 1) e piso concretado do corredor entre prédio da Câmara Municipal e seu anexo ((FIGURAS 2 e 3), correção da drenagem superficial do pátio do estacionamento e rodapé da parede (FIGURAS 4, 5 e 6), reparo da automatização do portão e reconstrução da jardineira localizada na base da árvore do estacionamento (FIGURA 7), com fornecimento de materiais, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora-MG. de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Edital e seus anexos.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3- Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 - As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

3.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

4 - DA VISTORIA

4.1 - As empresas interessadas em participar da licitação **deverão** realizar vistoria no local onde será executado o objeto deste Edital, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preço.

4.1.1 - Para a realização da visita técnica a empresa deverá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o conforme modelo constante do Anexo VII.

4.2 - A realização da vistoria é necessária para que os licitantes fiquem cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.3 - As empresas deverão vistoriar o local até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento, ressalvado a disponibilidade da Diretoria Administrativa.

4.4 - O agendamento deverá ser efetuado perante a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 11 horas e de 14 às 17 horas, através do telefone 3313-4918, ocasião em que será fornecido o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo VIII.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante à Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 – A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.3.1 – Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Pregoeira, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.2 - Tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4.3 – Os documentos a que se referem os **subitens 5.4.1 e 5.4.2** (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte do Pregoeiro), deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

5.4.4 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

5.4.5 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4.6 – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

5.4.7 – Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.4.8 - A declaração e as cópias de que tratam os subitens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 8



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

– DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

5.5 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem 8.6.2 deste Edital, no início da sessão do Pregão.

5.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme itens **5.4.1** e **5.4.2** deste Edital, deve estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

6.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da **declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação** prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

7 - DA “PROPOSTA COMERCIAL” - ENVELOPE 01

7.1 - A proposta de preços contida no **Envelope “Proposta”**, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o Anexo V deste Edital, dela constando:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.1.1 – especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I do Edital;

7.1.2 - preço global do objeto cotado, detalhado em planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários;

7.1.3 – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação;

7.1.3.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.1.4 - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

7.1.5 - nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

7.1.6 – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, responsável, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

7.1.7 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

7.1.8 – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.2 - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

7.3 – Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último.

7.4 – O valor da proposta deverá corresponder ao preço total do objeto, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação dos preços unitários, expresso em numeral e por extenso.

7.5 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.3 - registro comercial, no caso de empresário individual.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 - prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

8.2.5 - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial/extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

8.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

8.5.1 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição República, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

8.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 - A documentação relacionada nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – C1 – Prestação de Serviços Comum (art. 2º alínea “e”); Grupo Técnico 01; Grupo Econômico a partir do 02, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.6.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

8.6.2.1 – A autenticação por cartório competente, de cópia legível de documento exigido no Edital, poderá ser realizada de forma digital, sendo a verificação de autenticidade feita pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no momento da apresentação do documento.

8.6.2.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

8.6.2.3 – Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.6.3 – Os documentos relacionados nos **itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.5** terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.6.4 – Os documentos de que trata o item 8.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

8.6.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.6.5.1 – Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6 - Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.6.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6.7 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

8.6.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.6.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.7.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

9- DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 - Serão abertos pela Pregoeira todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

9.5 - No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

9.5.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente, devidamente credenciado.

9.6 - No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

9.7.1 – Será feito o exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

9.7.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

9.7.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

9.7.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

9.7.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

9.7.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

9.7.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

9.8 – DA ETAPA DE LANCES

9.8.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

9.8.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre preço global ofertado.

9.8.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.8.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.9.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

9.9.2 – Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos subitens 5.4.4 e 5.9, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.9.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

9.9.2.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 9.7.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

9.9.3 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

9.9.4 – Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o menor preço.

9.10 – DO JULGAMENTO

9.10.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

9.10.1.2 – Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, será considerado o valor máximo, para fins de aceitabilidade das propostas, a quantia de **R\$104.179,00 (cento e quatro mil e cento e setenta e nove reais)**.

9.10.1.3 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

9.10.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 16 deste Edital e demais cominações legais.

9.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

9.11.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.11.1.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

9.11.1.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.11.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.11.3 - Nas situações previstas nos subitens **9.9.1, 9.9.2 e 9.9.3**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

9.11.5 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.11.6 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.11.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende as exigências fixadas neste Edital, quanto a proposta e a habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.11.8 - A Pregoeira, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

9.11.9 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.11.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.11.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9.11.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, situada a Rua Marechal Deodoro, 722, 2º andar centro nesta Cidade.

9.11.11.1 – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

9.11.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

10 - DO RECURSO

10.1 – No final da sessão, com a declaração da vencedora do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, na Rua Marechal Deodoro, 722, situada 2º, Centro, nesta cidade.

10.1.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias corridos**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos as licitantes via correio ou eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida a Pregoeira, protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na Rua Marechal Deodoro, 722 situada 2º andar, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

12.2.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, e telefone (0xx32) 3212-4496 ou no endereço citado no subitem 12.2.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária deverá comparecer à Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

13.1.1 – A prorrogação do prazo previsto no **subitem 13.1** somente será aceita pela Câmara Municipal se pleiteada pela adjudicatária antes do decurso do referido prazo, de forma motivada e fundamentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

13.1.2 - Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

13.2 – Se ocorrer uma das hipóteses previstas no **subitem 13.1.2** ou se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da contratação, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, revogar este Pregão.

13.3 – Convocada a licitante remanescente, a Pregoeira examinará o objeto, o valor ofertado e a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar o preço.

13.4 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo para execução dos serviços será de no máximo 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços, pela CONTRATADA, de acordo com as etapas 1, 2 e 3.

15 – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Pelo objeto contratado a Câmara Municipal pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____(_____), a ser pago da seguinte forma:

- a) 1º ETAPA: 40%, até 20 dias corridos contados da Ordem de Execução de Serviço
- b) 2º ETAPA: 40%, até 40 dias corridos contados da Ordem de Execução de Serviço
- c) 3º ETAPA: 20%, até 50 dias corridos contados da Ordem de Execução de Serviço

15.2 – O valor referido no item 15.1 é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, emolumentos ou qualquer dispêndio a que título for, junto ao CREA/CEMIG, ou qualquer outro órgão como também os lucros da CONTRATADA.

15.3 – As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15.4 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do contrato.

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

15.5 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no item 5.4 deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.6 – No caso dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas no contrato.

15.7 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

15.8 - Na hipótese prevista no item 8.6, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

15.9 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação do documento fiscal.

15.10 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

15.11 - Para a hipótese definida no item 15.10 a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

15.12 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.13 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante autorização da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

16.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

16.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

16.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

IX - MINUTA DE CONTRATO

17.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no “Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

17.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7 – A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8.1 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

17.9 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração do preço contratado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.10 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na Rua Marechal Deodoro, 722 situado no 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira - Pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

17.11 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no “Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.12 – As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2015.

Maria Fernandes Pereira
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1074/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1- SETOR REQUISITANTE

1.1– Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2– DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de calçada (FIGURA 1) e piso concretado do corredor entre prédio da Câmara Municipal e seu anexo (FIGURAS 2 e 3), correção da drenagem superficial do pátio do estacionamento e rodapé da parede (FIGURAS 4, 5 e 6), reparo da automatização do portão e reconstrução da jardineira localizada na base da árvore do estacionamento (FIGURA 7), com fornecimento de materiais, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora-MG.

Vide Anexo 1 para identificação das figuras.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação tem por objetivo a adequação da calçada, piso entre prédio principal e anexo e drenagem superficial do estacionamento da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG.

3.2 - A Câmara Municipal está adequando suas instalações com vistas a melhorar o atendimento dos serviços oferecidos, com isso, somado aos conceitos de acessibilidade, conservação do patrimônio municipal e segurança se faz necessário o refazimento de pavimentos e drenagem a fim de torná-los adequados e seguros para os pedestres e principalmente para portadores de necessidades especiais.

3.3 - Mediante o exposto solicito Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para execução dos serviços na Rua Halfel, nº 955, centro, Juiz de Fora – MG.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Adequação da calçada

4.1.1 - Deverão ser retiradas e substituídas as Pedras Portuguesas existentes por materiais conforme projeto anexo.

Preparação

4.1.2 - Deverá ser executada base para assentamento do calçamento utilizando-se materiais adequados de forma a atender aos esforços do local.

4.1.3 - Deverá ser executado meio fio com argamassa de cimento e areia;

4.1.4 - Deverão ser preservadas as tampas de ferro existentes e realizada concordância nivelada entre material do piso e as referidas tampas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4.1.5 - Deverá ser executado piso Podotátil direcional centralizado na faixa livre.

Assentamento de piso intertravado

4.1.6 - Deverá ser mantido o desenho conforme projeto adotando-se a utilização do piso intertravado vermelho.

Concordância com a calçada do Parque Halfeld, Rua Santo Antônio e Rua Halfeld

4.1.7 - A fim de se manter o conjunto arquitetônico ao redor do Parque Halfeld, se faz necessário a aquisição de materiais que sejam da mesma especificação lá utilizada, de forma que ao final do serviço seja mantida uniformidade da execução.

Normas de apoio para correta execução dos serviços

4.1.8 - serão utilizadas as normas citadas a baixo, não se limitando as mesmas, para apoio da execução dos serviços.

NBR-12190.....Regularização de pisos

NBR-9574/1986.....Caimento de pisos

NBR- 9050.....Acessibilidade de portadores de necessidades de

NR 18.....Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

Acessibilidade

4.1.9 - Serão assentados pisos Táteis e Direcionais para acessibilidade que atendam a NBR 9050. O símbolo internacional de acesso deverá ser posto, obrigatoriamente, em local visível ao público, para indicar a acessibilidade à pessoa portadora de deficiência (Lei nº 7.405 de 12/11/85).

4.2 – Piso concretado do corredor entre prédio da Câmara Municipal e seu anexo

4.2.1 - Deverá ser retirado e substituído conforme planilha do anexo 2.

4.3 - Correção da drenagem superficial do pátio do estacionamento

4.3.1 - Deverá ser executada conforme planilha do anexo 2.

4.4 - Reparo da automatização do portão

4.4.1 - Caberá ao licitante a reparação do motor do portão da garagem a fim de deixá-lo em condições normais de funcionamento. O reparo solicitado será a substituição da trava do mancal do motor e peças associadas, desmontagem, montagem e teste de funcionamento como controle remoto.

4.5 - reconstrução da jardineira localizada na base da árvore do estacionamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4.5.1 - Deverá ser executada conforme planilha do anexo 2.

4.6 – Fornecimento de materiais pela contratada

4.6.1 - é de responsabilidade da contratada a prestação de serviços com fornecimento de todos os materiais necessários para atendimento ao projeto, inclusive materiais de sinalização de obras, fitas zebradas e demais materiais para garantir a segurança dos pedestres e servidores municipais que transitam na área dos serviços.

4.7 – Aspecto final da calçada referente ao objeto da licitação



4.8 – Planilha de estimativa de quantitativos

Anexo 2 - Planilha de estimativa de quantitativos.

Nota:

Cabe a licitante a responsabilidade de identificação de todo o fornecimento de materiais para a correta execução dos serviços independente do descrito na Planilha de estimativa de quantitativos.

A Planilha de estimativa de quantitativos é um referencial que deve ser ratificada pela licitante.

É de responsabilidade da licitante a realização de visita técnica a fim de se avaliar todas as condições necessárias e levantamento de materiais para a correta entrega do objeto solicitado.

OBS: Não serão executados meio-fio em concreto pré moldado, sarjeta, tento de ardósia perfil 8x2,5cm para a execução da calçada.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá vigência de 80 (oitenta) dias corridos contados da data de sua assinatura.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços serão executados mediante empreitada por preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6.2 - O prazo para execução dos serviços será de no máximo 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços, pela CONTRATADA;

6.3 – o objeto contratual será recebido provisoriamente pela Diretoria Administrativa; responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante Termo de Recebimento Provisório que será assinado pelas partes;

6.4 – durante o período de até 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação de modo a se verificar o cumprimento das exigências legais e contratuais;

6.5 – verificada qualquer omissão, falha ou desconformidade com o objeto contratado a Diretoria Administrativa encaminhará à proponente solicitação para as correções e/ou complementações que se fizerem pertinentes, estabelecendo um prazo para a sua conclusão;

6.6 – esgotado o prazo previsto no **item 6.4** e uma vez comprovado à adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será definitivamente aceito pela Diretoria Administrativa, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Credenciar prepostos para representá-la junto a Câmara Municipal, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

7.2 – Desempenhar os serviços objeto do contrato, através de seus empregados que apresentem qualificação técnica.

7.3 – Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que as mesmas venham a no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente.

7.4 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quando às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relativos ao pessoal empregado no serviço.

7.6 – Fornecer e responsabilizar-se pela correta utilização por parte de todos os empregados dos equipamentos de segurança para o pessoal (EPI's e EPCs) de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de crachá e/ou identidade funcional.

7.7 – Reparar, prontamente os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens da Câmara Municipal.

7.8 – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou prepostos à Câmara Municipal ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.9 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

7.10 – Atender, conforme solicitação da Câmara Municipal, a qualquer tempo, a comprovação de pagamento dos encargos previdenciários para efeito do disposto no art. 4º da Lei nº 9032 de 28/04/95, bem como documentos probatórios da qualidade dos materiais empregados.

7.11 – Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os funcionários da Câmara Municipal e visitantes.

7.12 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

7.13 – Executar os serviços no prazo determinado.

7.14 – Fornecer projetos “AS BUILT”, sendo uma cópia em mídia e outra impressa.

7.15 – Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do serviço, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

7.17 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

7.18 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

7.19 - Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.

7.20 - Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais garantindo acesso dos profissionais credenciados às instalações do Prédio para os devidos levantamentos e medições.

8.2 – Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as assumidas pela CONTRATADA.

8.3 – Exigir o uso de equipamento de proteção individual pelos empregados da CONTRATADA, sob pena de determinar a paralisação imediata dos serviços pelo não uso dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades contatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas neste contrato.

8.6 – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.7 – Impedir que terceiros executem os serviços contratados.

8.8 – Acompanhar e fiscalizar, através da Diretoria Administrativa, os serviços objeto deste contrato.

8.9 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

9 – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Pelo objeto contratado a Câmara Municipal pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago da seguinte forma:

- d)** 1º ETAPA: 40%, até 20 dias corridos contados da Ordem de Execução de Serviço
- e)** 2º ETAPA: 40%, até 40 dias corridos contados da Ordem de Execução de Serviço
- f)** 3º ETAPA: 20%, até 50 dias corridos contados da Ordem de Execução de Serviço

9.2 – O valor referido no item 9.1 é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, emolumentos ou qualquer dispêndio a que título for, junto ao CREA/CEMIG, ou qualquer outro órgão como também os lucros da CONTRATADA.

9.3 – As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9.4 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do contrato.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

9.5 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no item 9.4 deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.6 – No caso dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas no contrato.

9.7 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

9.8 - Na hipótese prevista no item 8.6, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

9.9 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação do documento fiscal.

9.10 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

9.11 - Para a hipótese definida no item 9.10 a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

9.12 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.13 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

10 - DA VISTORIA

10.1 - As empresas deverão proceder a vistoria prévia do local, para conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, devendo, para tanto, contatar a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, através dos Telefones (32) 3313-4918 e 3313-4944.

11 – PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do serviço, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante autorização da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

11.3 – o valor da multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CONTRATADA** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para pagamento.

12 – Anexos

- 12.1** - Anexo 1 - Fotos dos locais onde serão executados os serviços
- 12.2** - Anexo 2 - Planilha de estimativa de quantitativos.
- 12.3** - Anexo 3 - Projeto da PMJF para parâmetros de execução da calçada
- 12.4** – Anexo 4 - Cronograma

ANEXO 1

Adequação da Calçada da MCJF Piso danificado no corredor entre CMJF e anexo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



FIGURA 1



FIGURA 2

Dreno sem canalização



FIGURA 3

Ponto de infiltração do piso

Drenagem superficial insuficiente e inadequada no pátio da garagem

Execução de rodapé para embutir tubos e cabos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



FIGURA 4



FIGURA 5

Estacionamento de motos - Ponto onde a drenagem deságua e transborda para a calçada devido ao entupimento da caixa coletora



FIGURA 6

Jardineira danificada na base da árvore do estacionamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



FIGURA 7



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Anexo 2

Planilha de estimativa de quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade orçada	Preço total	
				Unitário	Total
1	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E PISO CONCRETADO				
1.1	ADEQUAÇÃO DA CALÇADA				
	Remoção manual de passeio em pedra portuguesa	m2	92,3		
	Preparação de base com fornecimento de materiais para assentamento de revestimento	m2	92,3		
	Fornecimento e assentamento de piso intertravado	m2	24,5		
	Fornecimento e assentamento de piso podotátil 20cm largura	m	41		
	Fornecimento e execução de concreto vassourada com brita 0	m3	4		
	Execução de junta em ardósia a cada 1,20m	m	53,5		
	Recuperação de meio fio em argamassa de cimento e areia	m	41		
	Placa de identificação da obra 0,8m x 0,8m	unidade	1		
1.2	PISO CONCRETADO DO CORREDOR DOS FUNDOS ENTRE PRÉDIO PRINCIPAL E ANEXO				
	Isolamento de obra com fita zebrada	m2	2		
	Demolição Concreto com martelo elétrico	m3	2,40		
	Nivelamento com piquetes de madeira	m2	23,50		
	Apiloamento manual	m3	23,50		
	Raspagem e limpeza do terreno	m2	23,50		
	Escavação manual solo para canaleta	m3	1,25		
	Forma tábua Pinus para fundação canaleta	m2	16,80		
	Concreto Estrutural FCK=25MPa - Preparo	m3	3,40		
	Lançamento manual de concreto	m3	3,40		
	Batentes Metálicos	m	14		
	Grelha perfil de ferro/barra chata 20cm largura	m	14		
	Pintura acrílica superfície de piso	m2	23,50		
2	DRENAGEM SUPERFICIAL E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	CAIXA DE COLETA PARA INTERLIGAÇÃO COM BUEIRO				
	Isolamento de obra com fita zebrada	m2	22		
	Demolição Concreto com martelo elétrico	m3	0,40		
	Escavação manual solo	m3	1,0		
	Nivelamento com piquetes de madeira	m2	2,60		
	Acerto fundo valas	m2	2,60		
	Compactação fundo valas e cavas	m2	2,60		
	Tube Esgoto PVC Ø150mm, c/ conexões	m	16,80		
	Lastro com Areia Média	m3	0,65		
	Aterro Manual Apiloado Valas Camadas 20cm	m3	0,40		
	Lastro de Concreto esp- 10cm	m2	2,60		
	Caixa de Inspeção / passagem 80x50x50 cm	un	1		
	Grelha perfil de ferro/barra chata 80x50cm	un	1		
2.2	PISO CONCRETADO DO PÁTIO - ESTACIONAMENTO MOTOCICLETAS				
	Isolamento de obra com tela plástica e estrutura de madeira pontalexada	m2	18		
	Corte de asfalto com serra clipper	m	6,30		
	Demolição de asfalto	m3	0,50		
	Raspagem e limpeza do terreno	m2	10		
	Nivelamento com piquetes de madeira	m2	10		
	Apiloamento com compactador tipo "Sapo"	m3	10		
	Proteção de base com lona plástica	m2	10		
	Forma tábua Pinus para fundação	m2	2		
	Concreto Estrutural FCK=25MPa - Preparo	m3	1		
	Lançamento manual de concreto	m3	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

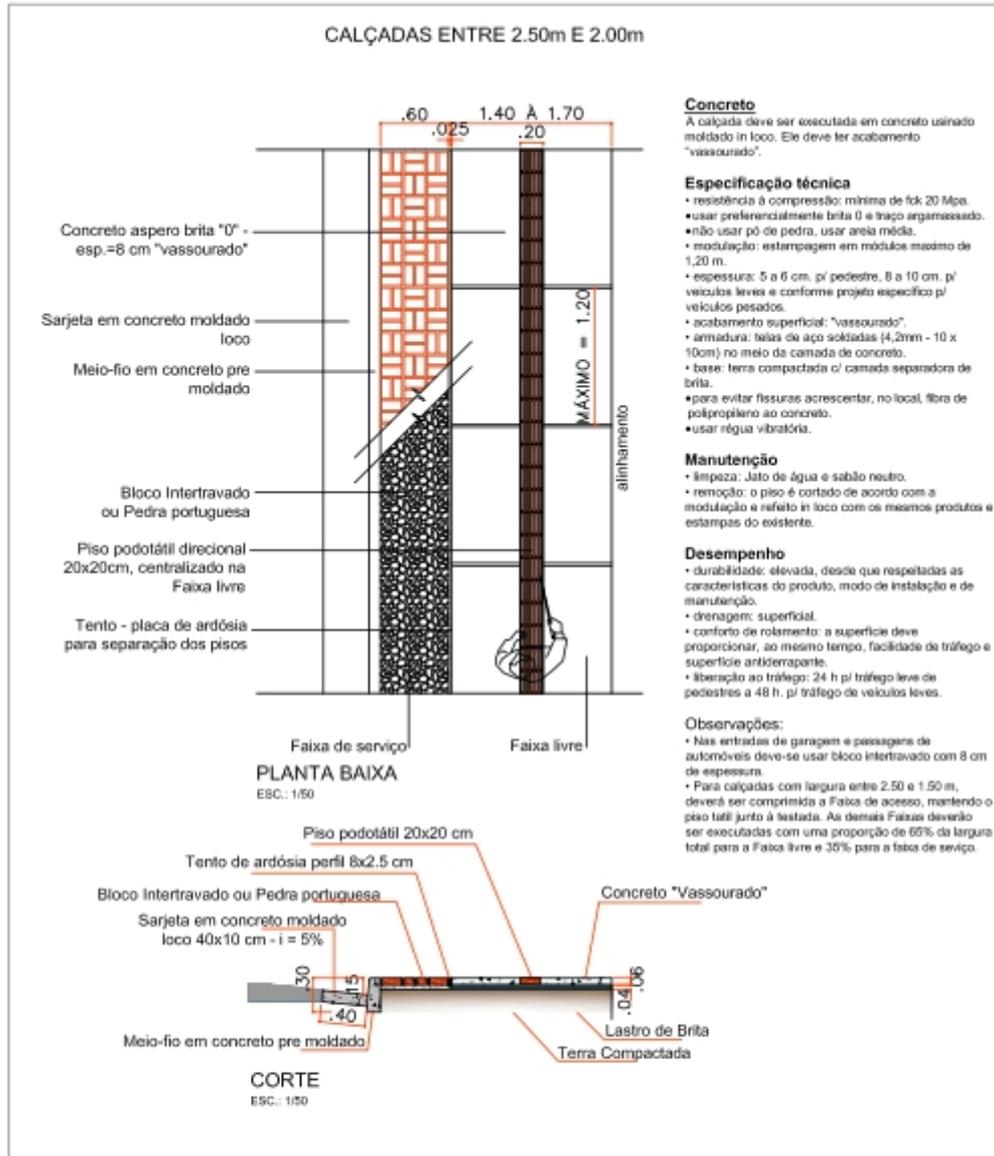
2.3	CANALETA PARA DRENAGEM DO PÁTIO DO ESTACIONAMENTO E RODAPÉ DA PAREDE				
	Isolamento de obra com fita zebra	m2	23		
	Demolição de asfalto	m3	0,90		
	Escavação manual solo	m3	6,30		
	Acerto fundo valas	m2	12,60		
	Compactação fundo valas e cavas	m2	12,60		
	Lastro com Areia Media	m3	1,30		
	Canaleta meia cana concreto aprox. 40cm	m	21		
	Batentes Metálicos	m	21		
	Grelha perfil de ferro/barra chata	m	21		
	Rodapé cimentado aprox. 15cmx15cm	m	22,40		
3	REPARO DA AUTOMATIZAÇÃO DO PORTÃO DO ESTACIONAMENTO				
	Retirada de eletroduto 3/4"	m	22,40		
	Limpeza base para aplicação de argamassa	m2	11,20		
	Eletroduto PVC rígido roscável, vara c/ 3m - Ø 1"	m	48		
	Cabinho flexível isolado # 2.5mm2	m	50		
	Pintura de rodapés cimentado	m	30		
	Reparo do motor do portão automatizado	um	1		
4	JARDINEIRA DE PROTEÇÃO DA ÁRVORE NO ESTACIONAMENTO				
	Isolamento de obra com fita zebra	m2	10		
	Retirada de meio fio	m	6,30		
	Raspagem e limpeza do terreno	m2	1,30		
	Acerto fundo valas	m2	1,30		
	Meio-Fio Concreto Pré-Fabricado	m	6,30		
5	LIMPEZA DA OBRA				
	Limpeza de obra	Verba	1		
Total da unidade construtiva					
Total da obra					



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Anexo 3

Projeto de calçada padronizada



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

SECRETARIA DE OBRAS / SUBSECRETARIA DE COORD. E PROJETOS - SSCP

TÍTULO

CALÇADA PADRONIZADA

FOLHA

ETAPA

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO

ARQ

01 | 01

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA E CORTE - CALÇADAS ENTRE 2.50m E 2.00m

AUTOR (ES) DO PROJETO

SECRETÁRIO

ARQ. LEONARDO DE PAULA

ENG. JEFFERSON RODRIGUES JR

DESENHO

DATA DO PROJETO

ARQUIVO

TEC. WERLEI PURGATTO

SETEMBRO/10

CALÇADAS.DWG



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Anexo IV - Cronograma

Item	Descrição	1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA
1	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E PISO CONCRETADO			
1.1	ADEQUAÇÃO DA CALÇADA			
	Remoção manual de passeio em pedra portuguesa			
	Preparação de base com fornecimento de materiais para assentamento de revestimento			
	Fornecimento e assentamento de piso intertravado			
	Fornecimento e assentamento de piso podotátil 20cm largura			
	Fornecimento e execução de concreto vassourada com brita 0			
	Execução de junta em ardósia a cada 1,20m			
	Recuperação de meio fio em argamassa de cimento e areia			
	Placa de identificação da obra 0,8m x 0,8m			
1.2	PISO CONCRETADO DO CORREDOR DOS FUNDOS ENTRE PRÉDIO PRINCIPAL E ANEXO			
	Isolamento de obra com fita zeburada			
	Demolição Concreto com martelo elétrico			
	Nivelamento com piquetes de madeira			
	Apiloamento manual			
	Raspagem e limpeza do terreno			
	Escavação manual solo para canaleta			
	Forma tábua Pinus para fundação canaleta			
	Concreto Estrutural FCK=25MPa - Preparo			
	Lançamento manual de concreto			
	Batentes Metálicos			
	Grelha perfil de ferro/barra chata 20cm largura			
	Pintura acrílica superfície de piso			
2	DRENAGEM SUPERFICIAL E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS			
2.1	CAIXA DE COLETA PARA INTERLIGAÇÃO COM BUEIRO			
	Isolamento de obra com fita zeburada			
	Demolição Concreto com martelo elétrico			
	Escavação manual solo			
	Nivelamento com piquetes de madeira			
	Acerto fundo valas			
	Compactação fundo valas e cavas			
	Tubo Esgoto PVC Ø150mm, c/ conexões			
	Lastro com Areia Média			
	Aterro Manual Apiloado Valas Camadas 20cm			
	Lastro de Concreto esp- 10cm			
	Caixa de Inspeção / passagem 80x50x50 cm			
	Grelha perfil de ferro/barra chata 80x50cm			
2.2	PISO CONCRETADO DO PÁTIO - ESTACIONAMENTO MOTOCICLETAS			
	Isolamento de obra com tela plástica e estrutura de madeira pontaleada			
	Corte de asfalto com serra clipper			
	Demolição de asfalto			
	Raspagem e limpeza do terreno			
	Nivelamento com piquetes de madeira			
	Apiloamento com compactador tipo "Sapo"			
	Proteção de base com lona plástica			
	Forma tábua Pinus para fundação			
	Concreto Estrutural FCK=25MPa - Preparo			
	Lançamento manual de concreto			
2.3	CANALETA PARA DRENAGEM DO PÁTIO DO ESTACIONAMENTO E RODAPÉ DA PAREDE			
	Isolamento de obra com fita zeburada			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	Demolição de asfalto			
	Escavação manual solo			
	Acerto fundo valas			
	Compactação fundo valas e cavas			
	Lastro com Areia Media			
	Canaleta meia cana concreto aprox. 40cm			
	Batentes Metálicos			
	Grelha perfil de ferro/barra chata			
	Rodapé cimentado aprox. 15cmx15cm			
3	REPARO DA AUTOMATIZAÇÃO DO PORTÃO DO ESTACIONAMENTO			
	Retirada de eletroduto 3/4"			
	Limpeza base para aplicação de argamassa			
	Eletroduto PVC rígido roscável, vara c/ 3m - Ø 1"			
	Cabinho flexível isolado # 2.5mm2			
	Pintura de rodapés cimentado			
	Reparo do motor do portão automatizado			
4	JARDINEIRA DE PROTEÇÃO DA ÁRVORE NO ESTACIONAMENTO			
	Isolamento de obra com fita zebrada			
	Retirada de meio fio			
	Raspagem e limpeza do terreno			
	Acerto fundo valas			
	Meio-Fio Concreto Pré-Fabricado			
5	LIMPEZA DA OBRA			
	Limpeza de obra			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1074/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a),,, residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº....., expedido pela, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a,, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no **Pregão Presencial nº 47/2015**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2015

Outorgante (reconhecer firma)

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1074/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e que pretendo utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá meu direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1074/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

(Nome da empresa), CNPJ nº,
sediada na (endereço),
..... (cidade), (Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do
Pregão Presencial nº 47/2015 - da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2015.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1074/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, visando a prestação de serviços de adequação de calçada (FIGURA 1) e piso concretado do corredor entre prédio da Câmara Municipal e seu anexo ((FIGURAS 2 e 3), correção da drenagem superficial do pátio do estacionamento e rodapé da parede (FIGURAS 4, 5 e 6), reparo da automatização do portão e reconstrução da jardineira localizada na base da árvore do estacionamento (FIGURA 7), com fornecimento de materiais, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora-MG. de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Edital e seus anexos.

Valor unitário e valor total dos serviços conforme abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade orçada	Preço total	
				Unitário	Total
1	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E PISO CONCRETADO				
1.1	ADEQUAÇÃO DA CALÇADA				
	Remoção manual de passeio em pedra portuguesa	m2	92,3		
	Preparação de base com fornecimento de materiais para assentamento de revestimento	m2	92,3		
	Fornecimento e assentamento de piso intertravado	m2	24,5		
	Fornecimento e assentamento de piso podotátil 20cm largura	m	41		
	Fornecimento e execução de concreto vassourada com brita 0	m3	4		
	Execução de junta em ardósia a cada 1,20m	m	53,5		
	Recuperação de meio fio em argamassa de cimento e areia	m	41		
	Placa de identificação da obra 0,8m x 0,8m	unidade	1		
1.2	PISO CONCRETADO DO CORREDOR DOS FUNDOS ENTRE PRÉDIO PRINCIPAL E ANEXO				
	Isolamento de obra com fita zebrada	m2	2		
	Demolição Concreto com martelo elétrico	m3	2,40		
	Nivelamento com piquetes de madeira	m2	23,50		
	Apiloamento manual	m3	23,50		
	Raspagem e limpeza do terreno	m2	23,50		
	Escavação manual solo para canaleta	m3	1,25		
	Forma tábuas Pinus para fundação canaleta	m2	16,80		
	Concreto Estrutural FCK=25MPa - Preparo	m3	3,40		
	Lançamento manual de concreto	m3	3,40		
	Batentes Metálicos	m	14		
	Grelha perfil de ferro/barras chatas 20cm largura	m	14		
	Pintura acrílica superfície de piso	m2	23,50		
2	DRENAGEM SUPERFICIAL E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	CAIXA DE COLETA PARA INTERLIGAÇÃO COM BUEIRO				
	Isolamento de obra com fita zebrada	m2	22		
	Demolição Concreto com martelo elétrico	m3	0,40		
	Escavação manual solo	m3	1,0		
	Nivelamento com piquetes de madeira	m2	2,60		
	Acerto fundo valas	m2	2,60		
	Compactação fundo valas e cavas	m2	2,60		
	Tubo Esgoto PVC Ø150mm, c/ conexões	m	16,80		
	Lastro com Areia Média	m3	0,65		
	Aterro Manual Apilado Valas Camadas 20cm	m3	0,40		
	Lastro de Concreto esp- 10cm	m2	2,60		
	Caixa de Inspeção / passagem 80x50x50 cm	un	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	Grelha perfil de ferro/barra chata 80x50cm	un	1		
2.2	PISO CONCRETADO DO PÁTIO - ESTACIONAMENTO MOTOCICLETAS				
	Isolamento de obra com tela plástica e estrutura de madeira pontaletada	m2	18		
	Corte de asfalto com serra clipper	m	6,30		
	Demolição de asfalto	m3	0,50		
	Raspagem e limpeza do terreno	m2	10		
	Nivelamento com piquetes de madeira	m2	10		
	Apiloamento com compactador tipo "Sapo"	m3	10		
	Proteção de base com lona plástica	m2	10		
	Forma tábuas Pinus para fundação	m2	2		
	Concreto Estrutural FCK=25MPa - Preparo	m3	1		
	Lançamento manual de concreto	m3	1		
2.3	CANALETA PARA DRENAGEM DO PÁTIO DO ESTACIONAMENTO E RODAPÉ DA PAREDE				
	Isolamento de obra com fita zebra	m2	23		
	Demolição de asfalto	m3	0,90		
	Escavação manual solo	m3	6,30		
	Acerto fundo valas	m2	12,60		
	Compactação fundo valas e cavas	m2	12,60		
	Lastro com Areia Média	m3	1,30		
	Canaleta meia cana concreto aprox. 40cm	m	21		
	Batentes Metálicos	m	21		
	Grelha perfil de ferro/barra chata	m	21		
	Rodapé cimentado aprox. 15cmx15cm	m	22,40		
3	REPARO DA AUTOMATIZAÇÃO DO PORTÃO DO ESTACIONAMENTO				
	Retirada de eletroduto 3/4"	m	22,40		
	Limpeza base para aplicação de argamassa	m2	11,20		
	Eletroduto PVC rígido roscável, vara c/ 3m - Ø 1"	m	48		
	Cabinho flexível isolado # 2.5mm2	m	50		
	Pintura de rodapés cimentado	m	30		
	Reparo do motor do portão automatizado	um	1		
4	JARDINEIRA DE PROTEÇÃO DA ÁRVORE NO ESTACIONAMENTO				
	Isolamento de obra com fita zebra	m2	10		
	Retirada de meio fio	m	6,30		
	Raspagem e limpeza do terreno	m2	1,30		
	Acerto fundo valas	m2	1,30		
	Meio-Fio Concreto Pré-Fabricado	m	6,30		
5	LIMPEZA DA OBRA				
	Limpeza de obra	Verba	1		
Total da unidade construtiva					
Total da obra					

- Valor Global da proposta: R\$ _____, _____ (_____)
- Prazo de Validade da Proposta: _____ dias



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

Local e Data: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: _____

Documento de identidade (RG) _____

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão _____

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1074/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015

..... inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1074/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, com o fim específico de realizar a visita técnica, conforme Cláusula 4 do Edital do Pregão Presencial nº 47/2015.

Local e Data.

Assinatura: _____
(Representante Legal)

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da **empresa**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1074/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015

A Empresa, CNPJ nº, realizou visita técnica na Câmara Municipal de Juiz de Fora, visando constatar as condições e peculiaridades do local onde serão realizado o serviço, de acordo com o Edital e anexos do Pregão Presencial nº 47/2015.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Data e hora da Visita Técnica: ____/____/2015, às _____ horas.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa licitante:

_____/ CPF _____.

Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Juiz de Fora



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1074/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

CONTRATO Nº ____/2015.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E ____.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld, nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº _____ que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, centro, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____ que também subscreve, precedido de Processo Licitatório nº 1074/2015, Pregão Presencial nº 47/2015, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de adequação de calçada (FIGURA 1) e piso concretado do corredor entre prédio da Câmara Municipal e seu anexo ((FIGURAS 2 e 3), correção da drenagem superficial do pátio do estacionamento e rodapé da parede (FIGURAS 4, 5 e 6), reparo da automatização do portão e reconstrução da jardineira localizada na base da árvore do estacionamento (FIGURA 7), com fornecimento de materiais, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora-MG. de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Adequação da calçada

2.1.1 - Deverão ser retiradas e substituídas as pedras portuguesas existentes por materiais conforme projeto anexo.

Preparação

2.1.2 - Deverá ser executada base para assentamento do calçamento utilizando-se materiais adequados de forma a atender aos esforços do local.

2.1.3 - Deverá ser executado meio fio com argamassa de cimento e areia.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

2.1.4 - Deverão ser preservadas as tampas de ferro existentes e realizada concordância nivelada entre material do piso e as referidas tampas.

2.1.5 - Deverá ser executado piso Podotátil direcional centralizado na faixa livre.

Assentamento de piso intertravado

2.1.6 - Deverá ser mantido o desenho conforme projeto adotando-se a utilização do piso intertravado vermelho.

Concordância com a calçada do Parque Halfeld, Rua Santo Antônio e Rua Halfeld

2.1.7 - A fim de se manter o conjunto arquitetônico ao redor do Parque Halfeld, se faz necessário a aquisição de materiais que sejam da mesma especificação lá utilizada, de forma que ao final do serviço seja mantida uniformidade da execução.

Normas de apoio para correta execução dos serviços

2.1.8 - Serão utilizadas as normas citadas abaixo, não se limitando às mesmas, para apoio da execução dos serviços:

NBR-12190.....Regularização de pisos

NBR-9574/1986.....Caimento de pisos

NBR- 9050.....Acessibilidade de portadores de necessidades de

NR 18.....Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

Acessibilidade

2.1.9 - Serão assentados pisos Táteis e Direcionais para acessibilidade que atendam a NBR 9050. O símbolo internacional de acesso deverá ser posto, obrigatoriamente, em local visível ao público, para indicar a acessibilidade à pessoa portadora de deficiência (Lei nº 7.405 de 12/11/85).

2.2 – Piso concretado do corredor entre prédio da Câmara Municipal e seu anexo

2.2.1 - Deverá ser retirado e substituído conforme planilha do anexo 2.

2.3 - Correção da drenagem superficial do pátio do estacionamento

2.3.1 - Deverá ser executada conforme planilha do anexo 2.

2.4 - Reparo da automatização do portão

2.4.1 - Caberá à CONTRATADA a reparação do motor do portão da garagem a fim de deixá-lo em condições normais de funcionamento. O reparo solicitado será a substituição da trava do mancal do motor e peças associadas, desmontagem, montagem e teste de funcionamento como controle remoto.

2.5 - Reconstrução da jardineira localizada na base da árvore do estacionamento

2.5.1 - Deverá ser executada conforme planilha do anexo 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

2.6 – Fornecimento de materiais pela CONTRATADA

2.6.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços com fornecimento de todos os materiais necessários para atendimento ao projeto, inclusive materiais de sinalização de obras, fitas zebreadas e demais materiais para garantir a segurança dos pedestres e servidores municipais que transitam na área dos serviços.

2.7 – Aspecto final da calçada referente ao objeto do contrato



2.8 – Planilha de estimativa de quantitativos

Anexo 2 - Planilha de estimativa de quantitativos.

Nota:

Cabe à CONTRATADA a responsabilidade de identificação de todo o fornecimento de materiais para a correta execução dos serviços independente do descrito na Planilha de estimativa de quantitativos.

A Planilha de estimativa de quantitativos é um referencial que deve ser ratificada pela CONTRATADA.

É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de visita técnica a fim de se avaliar todas as condições necessárias e levantamento de materiais para a correta entrega do objeto solicitado.

OBS: Não serão executados meio-fio em concreto pré moldado, sarjeta, tento de ardósia perfil 8x2,5cm para a execução da calçada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 47/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Anexos 1, 2, 3 e 4 deste contrato.

3.2 - Os documentos referidos no **item 3.1** são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços serão executados mediante empreitada por preço global.

4.2 - O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, pela CONTRATADA.

4.3 – Condições de execução deverão ser por etapas 1, 2 e 3 de acordo com o cronograma anexo IV.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 – O objeto contratual será recebido provisoriamente pela Diretoria Administrativa, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.2 – Durante o período de até 10 (dez) dias da data de expedição do termo supra, os serviços ficarão sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências legais e contratuais.

5.3 – Verificada qualquer omissão, falha ou desconformidade com o objeto contratado, a Diretoria Administrativa encaminhará à CONTRATADA solicitação para as correções e/ou complementações que se fizerem pertinentes, estabelecendo um prazo para a sua conclusão.

5.4 – Esgotado o prazo previsto no item 5.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão definitivamente aceitos pela Diretoria Administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Credenciar prepostos para representá-la junto a Câmara Municipal, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

6.2 – Desempenhar os serviços objeto do contrato, através de seus empregados que apresentem qualificação técnica.

6.3 – Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que as mesmas venham a no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente.

6.4 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quando às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relativos ao pessoal empregado no serviço.

6.6 – Fornecer e responsabilizar-se pela correta utilização por parte de todos os empregados dos equipamentos de segurança para o pessoal (EPI's e EPCs) de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de crachá e/ou identidade funcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6.7 – Reparar, prontamente os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens da Câmara Municipal.

6.8 – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou prepostos à Câmara Municipal ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70, da Lei nº 8.666/93.

6.9 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

6.10 – Atender, conforme solicitação da Câmara Municipal, a qualquer tempo, a comprovação de pagamento dos encargos previdenciários para efeito do disposto no art. 4º da Lei nº 9032 de 28/04/95, bem como documentos probatórios da qualidade dos materiais empregados.

6.11 – Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os funcionários da Câmara Municipal e visitantes.

6.12 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

6.13 – Executar os serviços no prazo determinado.

6.14 – Fornecer projetos “AS BUILT”, sendo uma cópia em mídia e outra impressa.

6.15 – Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do serviço, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

6.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

6.17 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

6.18 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

6.19 - Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.

6.20 - Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

7.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais garantindo acesso dos profissionais credenciados às instalações do Prédio para os devidos levantamentos e medições.

7.2 – Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as assumidas pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.3 – Exigir o uso de equipamento de proteção individual pelos empregados da CONTRATADA, sob pena de determinar a paralisação imediata dos serviços pelo não uso dos mesmos.

7.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas neste contrato.

7.6 – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.7 – Impedir que terceiros executem os serviços contratados.

7.8 – Acompanhar e fiscalizar, através da Diretoria Administrativa, os serviços objeto deste contrato.

7.9 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Pelo objeto contratado a Câmara Municipal pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____(_____), a ser pago da seguinte forma:

- g) 1º ETAPA: 40%, até 20 dias corridos contados da Ordem de Execução de Serviço
- h) 2º ETAPA: 40%, até 40 dias corridos contados da Ordem de Execução de Serviço
- i) 3º ETAPA: 20%, até 50 dias corridos contados da Ordem de Execução de Serviço

8.2 – O valor referido no item 8.1 é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, emolumentos ou qualquer dispêndio a que título for, junto ao CREA/CEMIG, ou qualquer outro órgão como também os lucros da CONTRATADA.

8.3 – As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8.4 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do contrato.

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

8.5 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no item 5.4 deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.6 – No caso dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas no contrato.

8.7 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

8.8 - Na hipótese prevista no item 8.6, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

8.9 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação do documento fiscal.

8.10 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

8.11 - Para a hipótese definida no item 8.10 a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

8.12 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.13 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Ao fiscalizador do contrato caberão as seguintes atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- a) verificar a prestação dos serviços, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços prestados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) advertir a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

9.3 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pela Diretoria Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL, bem como permitir o acesso à informações consideradas necessárias pela CÂMARA MUNICIPAL.

9.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do serviço, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

10.5 - As multas e sanções previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

a) interromper os serviços sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos serviços prestados;

c) se a CONTRATADA proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

11.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 - Ocorrendo a rescisão do contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

12.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 - O contrato terá vigência de 80 (oitenta) dias corridos contados da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1 - Todos os níveis de qualidades dos serviços prestados descritos na Cláusula Segunda deverão ter garantia durante todo o período contratual.

14.2 – A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e telefone de contatos para suporte, onde serão comunicados todos os problemas detectados pelos técnicos da Câmara Municipal.

14.3 – A CONTRATADA deverá solucionar todos os problemas encontrados no prazo máximo de 2 (dois) dias contado do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para Câmara Municipal, salvo nos casos de inadiável necessidade técnica.

14.4 – O prazo de garantia dos serviços prestados deverá ser no mínimo de 3 (três) meses contado do recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.3 - Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.4 - A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.5 - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu serviço, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste contrato, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.7 - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

15.8 - A inobservância dos prazos e condições estipulados neste contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

15.9 - O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, órgão da imprensa oficial das publicações do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO 1

Adequação da Calçada da MCJF

Piso danificado no corredor entre CMJF e anexo



FIGURA 1



FIGURA 2

Dreno sem canalização



Ponto de infiltração do piso



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

FIGURA 3

Drenagem superficial insuficiente e inadequada no pátio da garagem



FIGURA 4

Execução de rodapé para embutir tubos e cabos



FIGURA 5

Estacionamento de motos - Ponto onde a drenagem deságua e transborda para a calçada devido ao entupimento da caixa coletora



FIGURA 6



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Jardineira danificada na base da árvore do estacionamento



FIGURA 7



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO 2

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade orçada	Preço total	
				Unitário	Total
1	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E PISO CONCRETADO				
1.1	ADEQUAÇÃO DA CALÇADA				
	Remoção manual de passeio em pedra portuguesa	m2	92,3		
	Preparação de base com fornecimento de materiais para assentamento de revestimento	m2	92,3		
	Fornecimento e assentamento de piso intertravado	m2	24,5		
	Fornecimento e assentamento de piso podotátil 20cm largura	m	41		
	Fornecimento e execução de concreto vassourada com brita 0	m3	4		
	Execução de junta em ardósia a cada 1,20m	m	53,5		
	Recuperação de meio fio em argamassa de cimento e areia	m	41		
	Placa de identificação da obra 0,8m x 0,8m	unidade	1		
1.2	PISO CONCRETADO DO CORREDOR DOS FUNDOS ENTRE PRÉDIO PRINCIPAL E ANEXO				
	Isolamento de obra com fita zebreada	m2	2		
	Demolição Concreto com martelo elétrico	m3	2,40		
	Nivelamento com piquetes de madeira	m2	23,50		
	Apiloamento manual	m3	23,50		
	Raspagem e limpeza do terreno	m2	23,50		
	Escavação manual solo para canaleta	m3	1,25		
	Forma tábuas Pinus para fundação canaleta	m2	16,80		
	Concreto Estrutural FCK=25MPa - Preparo	m3	3,40		
	Lançamento manual de concreto	m3	3,40		
	Batentes Metálicos	m	14		
	Grelha perfil de ferro/barra chata 20cm largura	m	14		
	Pintura acrílica superfície de piso	m2	23,50		
2	DRENAGEM SUPERFICIAL E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	CAIXA DE COLETA PARA INTERLIGAÇÃO COM BUEIRO				
	Isolamento de obra com fita zebreada	m2	22		
	Demolição Concreto com martelo elétrico	m3	0,40		
	Escavação manual solo	m3	1,0		
	Nivelamento com piquetes de madeira	m2	2,60		
	Acerto fundo valas	m2	2,60		
	Compactação fundo valas e cavas	m2	2,60		
	Tubo Esgoto PVC Ø150mm, c/ conexões	m	16,80		
	Lastro com Areia Média	m3	0,65		
	Aterro Manual Apiloado Valas Camadas 20cm	m3	0,40		
	Lastro de Concreto esp- 10cm	m2	2,60		
	Caixa de Inspeção / passagem 80x50x50 cm	un	1		
	Grelha perfil de ferro/barra chata 80x50cm	un	1		
2.2	PISO CONCRETADO DO PÁTIO - ESTACIONAMENTO MOTOCICLETAS				
	Isolamento de obra com tela plástica e estrutura de madeira pontalexada	m2	18		
	Corte de asfalto com serra clipper	m	6,30		
	Demolição de asfalto	m3	0,50		
	Raspagem e limpeza do terreno	m2	10		
	Nivelamento com piquetes de madeira	m2	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	Apiloamento com compactador tipo "Sapo"	m3	10		
	Proteção de base com lona plástica	m2	10		
	Forma tábuas Pinus para fundação	m2	2		
	Concreto Estrutural FCK=25MPa - Preparo	m3	1		
	Lançamento manual de concreto	m3	1		
2.3	CANALETA PARA DRENAGEM DO PATIO DO ESTACIONAMENTO E RODAPÉ DA PAREDE				
	Isolamento de obra com fita zebreada	m2	23		
	Demolição de asfalto	m3	0,90		
	Escavação manual solo	m3	6,30		
	Acerto fundo valas	m2	12,60		
	Compactação fundo valas e cavas	m2	12,60		
	Lastro com Areia Média	m3	1,30		
	Canaleta meia cana concreto aprox. 40cm	m	21		
	Batentes Metálicos	m	21		
	Grelha perfil de ferro/barra chata	m	21		
	Rodapé cimentado aprox. 15cmx15cm	m	22,40		
3	REPARO DA AUTOMATIZAÇÃO DO PORTÃO DO ESTACIONAMENTO				
	Retirada de eletroduto 3/4"	m	22,40		
	Limpeza base para aplicação de argamassa	m2	11,20		
	Eletroduto PVC rígido roscável, vara c/ 3m - Ø 1"	m	48		
	Cabinho flexível isolado # 2.5mm2	m	50		
	Pintura de rodapés cimentado	m	30		
	Reparo do motor do portão automatizado	um	1		
4	JARDINEIRA DE PROTEÇÃO DA ÁRVORE NO ESTACIONAMENTO				
	Isolamento de obra com fita zebra	m2	10		
	Retirada de meio fio	m	6,30		
	Raspagem e limpeza do terreno	m2	1,30		
	Acerto fundo valas	m2	1,30		
	Meio-Fio Concreto Pré-Fabricado	m	6,30		
5	LIMPEZA DA OBRA				
	Limpeza de obra	Verba	1		
Total da unidade construtiva					
Total da obra					



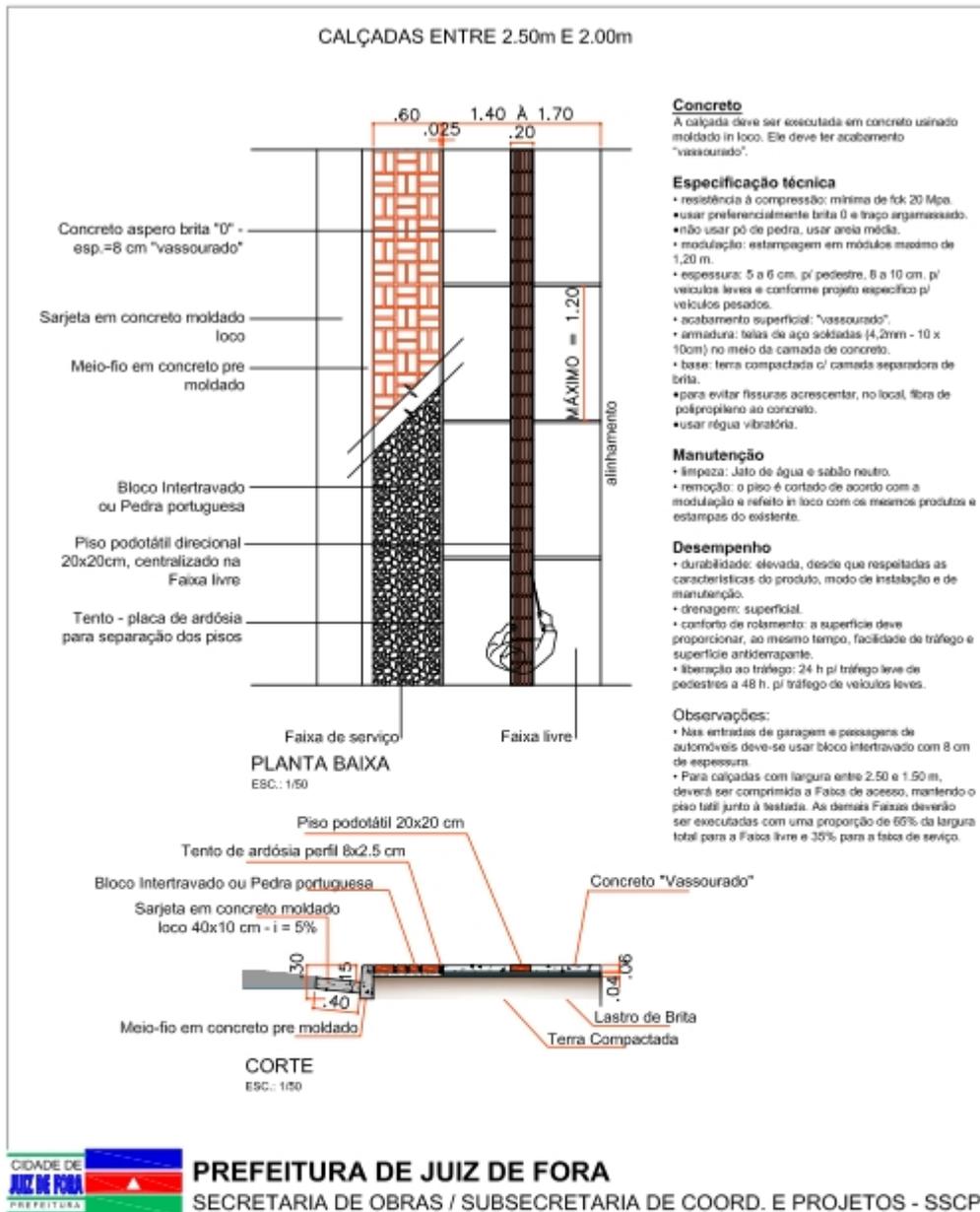
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO 3

PROJETO DE CALÇADA PADRONIZADA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

SECRETARIA DE OBRAS / SUBSECRETARIA DE COORD. E PROJETOS - SSCP

TÍTULO

CALÇADA PADRONIZADA

ETAPA

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA E CORTE - CALÇADAS ENTRE 2.50m E 2.00m

AUTOR (ES) DO PROJETO

SECRETÁRIO

ARQ. LEONARDO DE PAULA

ENG. JEFFERSON RODRIGUES JR

DESENHO

DATA DO PROJETO

ARQUIVO

TEC. WERLEI PURGATTO

SETEMBRO/10

CALÇADAS.DWG

FOLHA

ARQ

01 | 01



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Anexo IV - Cronograma

Item	Descrição	1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA
1	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E PISO CONCRETADO			
1.1	ADEQUAÇÃO DA CALÇADA			
	Remoção manual de passeio em pedra portuguesa			
	Preparação de base com fornecimento de materiais para assentamento de revestimento			
	Fornecimento e assentamento de piso intertravado			
	Fornecimento e assentamento de piso podotátil 20cm largura			
	Fornecimento e execução de concreto vassourada com brita 0			
	Execução de junta em ardósia a cada 1,20m			
	Recuperação de meio fio em argamassa de cimento e areia			
	Placa de identificação da obra 0,8m x 0,8m			
1.2	PISO CONCRETADO DO CORREDOR DOS FUNDOS ENTRE PRÉDIO PRINCIPAL E ANEXO			
	Isolamento de obra com fita zebreada			
	Demolição Concreto com martelo elétrico			
	Nivelamento com piquetes de madeira			
	Apiloamento manual			
	Raspagem e limpeza do terreno			
	Escavação manual solo para canaleta			
	Forma tábua Pinus para fundação canaleta			
	Concreto Estrutural FCK=25MPa - Preparo			
	Lançamento manual de concreto			
	Batentes Metálicos			
	Grelha perfil de ferro/barra chata 20cm largura			
	Pintura acrílica superfície de piso			
2	DRENAGEM SUPERFICIAL E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS			
2.1	CAIXA DE COLETA PARA INTERLIGAÇÃO COM BUEIRO			
	Isolamento de obra com fita zebreada			
	Demolição Concreto com martelo elétrico			
	Escavação manual solo			
	Nivelamento com piquetes de madeira			
	Acerto fundo valas			
	Compactação fundo valas e cavas			
	Tubo Esgoto PVC Ø150mm, c/ conexões			
	Lastro com Areia Média			
	Aterro Manual Apiloado Valas Camadas 20cm			
	Lastro de Concreto esp- 10cm			
	Caixa de Inspeção / passagem 80x50x50 cm			
	Grelha perfil de ferro/barra chata 80x50cm			
2.2	PISO CONCRETADO DO PÁTIO - ESTACIONAMENTO MOTOCICLETAS			
	Isolamento de obra com tela plástica e estrutura de madeira pontalada			
	Corte de asfalto com serra clipper			
	Demolição de asfalto			
	Raspagem e limpeza do terreno			
	Nivelamento com piquetes de madeira			
	Apiloamento com compactador tipo "Sapo"			
	Proteção de base com lona plástica			
	Forma tábua Pinus para fundação			
	Concreto Estrutural FCK=25MPa - Preparo			
	Lançamento manual de concreto			
2.3	CANALETA PARA DRENAGEM DO PÁTIO DO ESTACIONAMENTO E RODAPÉ DA			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	PAREDE			
	Isolamento de obra com fita zeburada			
	Demolição de asfalto			
	Escavação manual solo			
	Acerto fundo valas			
	Compactação fundo valas e cavas			
	Lastro com Areia Media			
	Canaleta meia cana concreto aprox. 40cm			
	Batentes Metálicos			
	Grelha perfil de ferro/barra chata			
	Rodapé cimentado aprox. 15cmx15cm			
3	REPARO DA AUTOMATIZAÇÃO DO PORTÃO DO ESTACIONAMENTO			
	Retirada de eletroduto 3/4"			
	Limpeza base para aplicação de argamassa			
	Eletroduto PVC rígido roscável, vara c/ 3m - Ø 1"			
	Cabinho flexível isolado # 2.5mm ²			
	Pintura de rodapés cimentado			
	Reparo do motor do portão automatizado			
4	JARDINEIRA DE PROTEÇÃO DA ÁRVORE NO ESTACIONAMENTO			
	Isolamento de obra com fita zebra			
	Retirada de meio fio			
	Raspagem e limpeza do terreno			
	Acerto fundo valas			
	Meio-Fio Concreto Pré-Fabricado			
5	LIMPEZA DA OBRA			
	Limpeza de obra			